

## PORTARIA Nº 89 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, §1º, inciso III, “b”, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

### **RESOLVE:**

Art. 1º -Fica retificado a Portaria nº 80 de 12 de agosto de 2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade ao servidor **Juscelena Paulina Chagas, onde se lê** “Portaria nº 80 de 12 de agosto de 2018” e “o Benefício da Aposentadoria por Idade a partir de 14 de agosto de 2018”, **leia-se:** “Portaria nº 80 de 12 de agosto de 2019” e “o Benefício da Aposentadoria por Idade a partir de 14 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**



**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA